



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68

Folha 130  
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – INEXIG.

**Inexigibilidade nº 001/2021. Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. **Contratado:** A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), CNPJ nº 21.505.535/0001-94. **Objeto:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso III, da lei 8.666/93. **Recursos:** Orçamento Geral. **Valor:** R\$ 8.000,00. **Assinatura:** 02/07/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Buriti (MA), 02 de julho de 2021.  
Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Procedimento Licitatório nº 001/2021: Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviços especializados de assessoria contábil. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA)**, CNPJ nº 21.505.535/0001-94.

Buriti (MA), 02 de julho de 2021.  
Presidente da CPL.

Folha 111  
~~Rubrica~~

## Índice

|  |    |
|--|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA</b> .....   | 4  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 .....  | 4  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 .....  | 4  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....  | 4  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO .....       | 4  |
| TOMADA DE PREÇO N 122/2021 .....   | 4  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....  | 5  |
| AV DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO E. DO CONTRATO DO P. PRESENCIAL SRP Nº 024/2021 ..... | 5  |
| AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO REFERENTE A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021 .....                            | 5  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....  | 5  |
| AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2021 E 038/2021 .....  | 5  |
| RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 499/2019 .....   | 5  |
| RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2017 .....  | 6  |
| DECRETO Nº 040, DE 13 DE JULHO DE 2021 .....   | 6  |
| DECRETO Nº 041, DE 13 DE JULHO DE 2021 .....   | 6  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....   | 7  |
| EXTRATO CONTRATO 20210050/2021 ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 002/2021 .....   | 7  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....   | 7  |
| LEI Nº 794/2021 .....  | 7  |
| PORTARIA N.º 276/GP/2021 .....   | 10 |
| PORTARIA N.º 277/GP/2021 .....   | 10 |
| PORTARIA N.º 278/GP/2021 .....   | 11 |
| PORTARIA N.º 279/GP/2021 .....   | 11 |
| PORTARIA N.º 280/GP/2021 .....   | 12 |
| PORTARIA N.º 281/GP/2021 .....   | 12 |
| PORTARIA N.º 282/GP/2021 .....   | 12 |
| PORTARIA N.º 283/GP/2021 .....   | 13 |
| PORTARIA N.º 284/GP/2021 .....   | 13 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....  | 13 |
| PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....  | 13 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021 .....               | 18 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 .....                                    | 19 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJALIÓ</b> .....   | 19 |
| DECRETO Nº 22 DE 06 DE JULHO DE 2021 .....   | 19 |
| DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021 ALTERADO PELO DECRETO Nº 23 DE 12 DE JULHO DE 2021. ....                        | 20 |
| DECRETO Nº 23 DE 12 DE JULHO DE 2021. ....   | 24 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....  | 25 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 .....   | 25 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DÍPNSA Nº 19/2021 .....  | 25 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....   | 25 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....   | 25 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....  | 26 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 .....  | 26 |
| ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. ....                                   | 30 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021-PME .....  | 30 |
| DESPACHO 380/2021 .....  | 31 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....   | 31 |
| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2021 .....  | 31 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....   | 31 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2021. ....                                      | 31 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2021. ....                                      | 32 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2021. ....                                      | 33 |
| AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2021 - SRP. ....  | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 252/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021. ....           | 34 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....   | 34 |
| EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021/CPL .....  | 34 |
| EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021/CPL .....  | 34 |

encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 12 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA  
Representante TECON DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

\_\_\_\_\_  
ALISSON RANGEL LEITÃO LEAL  
Representante A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: a29d168cc528e6c0340aa98e3f12cc76

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
001/2021**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Procedimento Licitatório nº 001/2021:

Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviços especializados de assessoria contábil. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA)**, CNPJ nº 21.505.535/0001-94. Buriti (MA), 02 de julho de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: eac05d65d28cc6b81448e6d320f85cf1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2021. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Contratado: A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA (ESCRITA CONTABILIDADE PUBLICA), CNPJ nº 21.505.535/0001-94. Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso III, da lei 8.666/93. Recursos: Orçamento Geral. Valor Mensal: R\$ 8.000,00. Assinatura: 02/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Buriti (MA), 02 de julho de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: f9e4f97c0d5973a01a068b588678ce85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

**DECRETO Nº 22 DE 06 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO Nº. 22/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 19/07/2021 a 22/07/2021 no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas de acordo com o cronograma no anexo I.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Comissão de Recadastramento, na "ESCOLA MUNICIPAL JOSE CAETANO

VAZ", munido da cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- III - Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Certidão de casamento, quando for o caso;
- IX - Certidão de nascimento dos filhos, menores de 14 (catorze) anos;
- XI - cópia da portaria de nomeação/Termo de Posse;
- XII - Ultimo contracheque;
- XIII - PIS/PASEP

Folha 1/03  
Rubrica

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

- I - Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
- II - Responder aos questionamentos do recadastrador, conforme formulário anexo II.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma no ANEXO I.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cajapió (MA), 06 de julho de 2021.

Marcene Pinheiro Marques  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura em 6 de julho de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira  
**Chefe de Gabinete**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**

| ÓRGÃO/SECRETARIA | DATA PARA RECADASTRAMENTO | POR ORDEM ALFABÉTICA      |
|------------------|---------------------------|---------------------------|
| SEGUNDA - MANHÃ  | 19/07/2021                | LETRA "A" até a LETRA "B" |
| SEGUNDA - TARDE  | 19/07/2021                | LETRA "C" até a LETRA "D" |

Folha 024  
Rubrica



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO  
DO MARANHÃO:  
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS  
DO ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5; 27842417000158; Presencial;  
Certificado P J A1, cn=FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:  
12526786000164  
Date: 14.07.2021 06:10:22 -0300